

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.303, DE 2010

Institui, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Atirador Desportivo, a ser comemorado no dia 03 de agosto.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, tem o objetivo de homenagear os praticantes do tiro esportivo, instituindo o Dia do Atirador Desportivo. A data anual proposta para o preito, 03 de agosto, foi escolhida em alusão à conquista da primeira medalha de ouro olímpica para o Brasil, obtida pelo atleta Guilherme Paraense, nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, exatamente na modalidade destacada pela iniciativa em tela.

A proposição foi distribuída, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na presente oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito cultural da homenagem.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em tela, ao instituir o Dia do Atirador Desportivo, cumpre o louvável papel de reconhecer oficialmente a importância, para a consagração e a consolidação do esporte brasileiro, dos atletas praticantes do tiro desportivo.

A homenagem nos parece justa e meritória. A primeira medalha de ouro obtida pelo País em competições olímpicas foi exatamente em tiro desportivo – na modalidade revolver/masculino – quando da realização das Olimpíadas da Antuérpia, em 03 de agosto de 1920.

O autor da proeza foi Guilherme Paraense, tenente do Exército Brasileiro, que foi à Bélgica com mais sete companheiros de equipe, por conta própria, numa viagem cheia de percalços que culminaram no roubo das armas e da munição levadas pelos atletas para o cumprimento da prova. A situação dos atiradores brasileiros comoveu a equipe norte-americana, que lhes emprestou armas e munições modernas, fabricadas especialmente pela Colt. Com essa ajuda, os brasileiros derrotaram seus benfeitores e ganharam não só a referida medalha de ouro, mas também uma de prata, com o atleta Afrânio Antônio Costa, e outra de bronze, por equipes.

É inegável, portanto, a importância histórica da modalidade que se pretende homenagear. A criação do Dia Nacional do Atirador Desportivo tem o mérito de reconhecer oficialmente essa importância e de contribuir para a valorização e a difusão da prática do tiro desportivo no Brasil. A data escolhida para a homenagem, 03 de agosto de cada ano, nos parece bastante apropriada, na medida em que remete ao feito histórico dos atiradores brasileiros, cuja dimensão deve ser ampliada ao se considerar que a conquista se deu numa época em que o desporto de rendimento neste País não contava com qualquer estrutura organizada ou apoio do poder público.

Cabe, por fim, destacar que a homenagem proposta, no que diz respeito ao valor cultural, encontra também amparo na Lei nº 9.615, de 24

de março de 1998, que “*Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*”, a Lei Pelé. Em seu art. 4º, § 2º, a referida lei estabelece que a organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, **integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social.**

Dessa forma, reconhecer o valor dos atiradores desportivos é medida que se encontra em perfeita consonância com a concepção vigente de que a prática esportiva é componente cultural da nossa sociedade, parte integrante da história brasileira e elemento formador da identidade nacional.

Por tais razões, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.303, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010 .

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA
Relator